



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.927, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o inciso VII do art. 46 da Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, estabelecendo o valor gasto com pagamento de serviços de terceiros para fins de inclusão do tomador dos serviços como substituto tributário do ISSQN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa e, tendo em vista o que determina o inciso VII do artigo 46 do Código Tributário Municipal, Lei 3.080, de 01 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º O tomador de serviço situado neste Município de Lagoa Santa que tenha despendido em determinado exercício financeiro com o pagamento de serviços de terceiros em valor igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) está obrigado, a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte, a proceder a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido neste Município e a recolhê-lo aos cofres municipais, conforme determina o inciso VII do artigo 46 da Lei Municipal 3.080/2010.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido a este Município, retido na fonte pelos tomadores de serviços a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser recolhido aos cofres municipais por meio da ferramenta de escrituração eletrônica disponibilizada pelo Município, dentro dos prazos previstos no artigo 68 da Lei Municipal 3.080/2010.

§ 2º O valor estabelecido neste Decreto será apurado considerando-se todas as despesas com serviço de terceiros, inclusive com o serviço cujo prestador não esteja estabelecido no Município, excluindo-se o valor referente às tarifas de energia elétrica, telefonia, água e esgoto.

§ 3º O valor estabelecido neste Decreto, apurado na forma do § 1º deste artigo, corresponderá, quando for o caso, ao somatório do valor das despesas de todos os estabelecimentos do tomador, situados no Município.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.707, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.